



LEI MUNICIPAL N.º 2.900, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 240.369,64 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 003 002 12 361 0108 2165	1500	Manutencao do Ensino da Educacao Basica	256	33.90.31.00	16.849,04
02 003 002 12 365 0108 2156	1500	Manutencao e conservacao das atividades Educacao Infantil	297	33.90.31.00	13.520,60
02 003 001 12 122 0117 2158	1500	Manutencao da Frota do Ensino	188	33.90.39.00	210.000,00
TOTAL					240.369,64

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 240.369,64 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** das seguintes dotações:



ORG	UND	SUBUN	FUNC	SUBF	PRG	PATIV	FONTE	PROGRAMA	FICHA	NAT	VALOR
'02	'03	'01	'12	'122	'0117	'2158	'1.500.000	Manutencao da Frota do Ensino	186	33.90.30.00	3.258,01
'02	'03	'02	'12	'364	'0108	'2162	'1.500.000	Apoio ao Ensino Superior	281	33.90.18.00	7.000,00
'02	'03	'02	'12	'365	'0108	'1118	'1.500.000	Aquisicao de materiais, equipamentos e utensilios para Unidades de Educacao Infantil	287	33.90.30.00	7.200,00
'02	'03	'02	'12	'365	'0108	'2156	'1.500.000	Manutencao e conservacao das atividades Educacao Infantil	296	33.90.30.00	4.911,63
'02	'03	'02	'12	'364	'0108	'4435	'1.500.000	EM - ASSOC. ESTUD. DA UNIVERS. VIÇOSA-CAMPUS RIO PARANAIBA	1251	33.50.41.00	4.000,00
'02	'03	'02	'12	'364	'0108	'4436	'1.500.000	EM - ASSOC. ESTUD. SANGOTARDENES EM PATOS DE MINAS-AESGPAM	1252	33.50.41.00	4.000,00
'02	'03	'02	'12	'361	'0108	'2161	'1.500.000	Manutencao do Transporte Escolar	253	33.90.39.00	210.000,00
TOTAL											240.369,64

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de novembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo